TERAPIA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL

Crefito3
Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Apresentação

Dr. Raphael Martins Ferris

Presidente do Crefito-3

Prezados,

É com grande satisfação que o CREFITO-3 apresenta aos terapeutas ocupacionais a Cartilha: **Especialidade Terapia Ocupacional em Saúde Mental**.

A Terapia Ocupacional em Saúde Mental é uma Especialidade da Terapia Ocupacional focada em ajudar pessoas a desenvolver, recuperar ou manter habilidades necessárias para o cotidiano, promovendo bem-estar e saúde mental. O terapeuta ocupacional utiliza atividades significativas e personalizadas para ajudar o paciente a melhorar sua qualidade de vida, participação social, independência funcional, e equilíbrio emocional.

Diante do exposto, esta cartilha tem por objetivo orientar os profissionais com informações valiosas sobre a atuação da Terapia Ocupacional em Saúde Mental, visando capacitá-los para o trabalho neste campo.

Nas páginas a seguir, o leitor encontrará informações sobre a especialidade profissional de Terapia Ocupacional em Saúde Mental, objetivos, bases legais e áreas de atuação. O objetivo é fornecer uma base sólida para a prática terapêutica ocupacional em seus diversos campos.

Desejamos que este material contribua significativamente para o desenvolvimento dos profissionais e que promova um **atendimento acolhedor e de qualidade**.

Sumário

06
Definição
O que é o campo de atuação e a especialidade? Qual a sua importância na saúde e cuidado geral?

08
Bases Legais
Quais instrumentos legais amparam o exercício da Terapia Ocupacional em Saúde Mental?

10
Áreas de Atuação
Onde o terapeuta ocupacional pode atuar em Saúde Mental.

11
Referências
Outros materiais de referência e consulta.

GESTÃO 2021 ▪ 2025

TERAPIA OCUPACIONAL EM SAÚDE MENTAL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região,
São Paulo, SP, 2024.

Definição

Terapia Ocupacional em Saúde Mental

A atuação do terapeuta ocupacional no campo da saúde mental abrange redes e serviços de saúde mental públicos; redes e serviços intersetoriais; projetos e práticas culturais, de fomento ao trabalho e renda e de inclusão social; atividades de pesquisa; atividades de ensino, além de prática profissional desenvolvida em serviços e consultórios particulares. A atuação abrange ações de cuidado em saúde mental, incluindo a prevenção, a promoção e o acompanhamento em saúde mental, à gestão de serviços e redes (Farias, 2014).

Enquanto campo mais expressivo de atuação, no âmbito do planejamento, fortalecimento e desenvolvimento de práticas no Sistema Único de Saúde, os terapeutas ocupacionais atuam em acordo com a perspectiva e as diretrizes das políticas públicas na gestão; coordenação e articulação de redes de saúde e de saúde mental públicas; no fomento e acompanhamento de processos de desinstitucionalização; na coordenação e na composição de equipes de serviços de saúde e de saúde mental; na coordenação e composição de projetos e práticas intersetoriais, e realizam o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde mental, familiares e suas comunidades (Almeida, 2012).

Os serviços de saúde mental de base territorial e substitutivos ao modelo asilar em que os terapeutas ocupacionais atuam abrangem: a atenção básica, a atenção psicossocial estratégica e estratégias de desinstitucionalização e reabilitação psicossocial (Silva, 2015).

Especialidade de Terapia Ocupacional em Saúde Mental

A Resolução COFFITO nº 408, de 18 de agosto de 2011, disciplina a Especialidade Profissional Terapia Ocupacional em Saúde Mental e estabelece as áreas de competência de domínio, as disciplinas de conhecimento e as áreas de atuação (COFFITO, 2011).

Objetivo

A Terapia Ocupacional atua em uma diversidade de campos com diferentes populações. O objetivo é ampliar a autonomia e a participação das pessoas atendidas, a partir da construção de ações junto delas em seus cotidianos. Na saúde mental, a Terapia Ocupacional trabalha com crianças, adolescentes, adultos e idosos com problemas de saúde mental, tais como transtornos mentais e/ou uso de álcool e outras drogas, além de atuar com seus familiares, redes sociais, de suporte e com a comunidade (Nascimento, 2016).

Nas universidades e instituições de ensino, os terapeutas ocupacionais que atuam no campo da saúde mental desenvolvem atividades de pesquisa e de ensino, tanto na Terapia Ocupacional quanto em outras áreas do conhecimento, majoritariamente as da saúde (Martins, 2013).

No exercício da prática profissional em serviços, consultórios e clínicas privadas, os terapeutas ocupacionais acompanham pessoas em todos os ciclos de vida, desenvolvendo práticas em saúde mental baseadas em diferentes perspectivas e técnicas, como a Terapia de Integração Sensorial e o método da Terapia Ocupacional Dinâmica (Carvalho, 2017).

Bases Legais

Normativas que estabelecem a inclusão de terapeutas ocupacionais em redes e serviços de saúde mental:

LEI Nº 10.216, de 6 de abril de 2001

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental (Brasil, 2001).

PORTARIA Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002

Define as normas de funcionamento e habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece o terapeuta ocupacional como membro da equipe técnica mínima para atuação nos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades CAPS I, II, III, CAPS i II e CAPS ad II (Brasil, 2002).

PORTARIA Nº 154, de 15 de maio de 2008

Cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e determina que, para os profissionais terapeutas ocupacionais, sejam registrados dois profissionais, cada um cumprindo no mínimo 20 horas semanais (Brasil, 2008).

PORTARIA Nº 148, de 31 de janeiro de 2012

Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas. Estabelece equipe técnica multiprofissional responsável pelo Serviço Hospitalar de Referência, incluindo um profissional de saúde mental de nível superior, podendo ser o terapeuta ocupacional (Brasil, 2012).

PORTARIA Nº 121, de 25 de janeiro de 2012

Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Estabelece equipe técnica mínima composta por profissionais com experiência comprovada de dois anos ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de cuidados com pessoas que utilizam crack, álcool e outras drogas, podendo o terapeuta ocupacional integrar a equipe (Brasil, 2012).

Áreas/Serviços de Atuação

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

Unidades de Acolhimento Adulto
e Infantojuvenil (UAA)

Equipes Multidisciplinares
de Atenção Primária de Saúde (E-multi)

Clínicas e Consultórios

Centros de Convivência e Cooperativas
(CECCO)

Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)

Núcleos de Apoio à Saúde da Família
(NASF)

Equipes mínimas de enfermarias
psiquiátricas em Hospitais Gerais

Assistência Domiciliar

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, M. C. (2012). Política de saúde mental no Brasil: diretrizes e estratégias. Revista de Saúde Pública, 46(2), 1-10.

BRASIL. (2001). Lei nº 10.216: dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2002). Portaria nº 336: define as normas de funcionamento e habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2008). Portaria nº 154: cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2012). Portaria nº 148: define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental. Diário Oficial da União.

BRASIL. (2012). Portaria nº 121: institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Diário Oficial da União.

CARVALHO, A. F. (2017). Terapia ocupacional dinâmica: práticas e técnicas. Editora Saúde.

COFFITO. (2011). Resolução nº 408 de 18 de agosto de 2011: disciplina a Especialidade Profissional de Terapia Ocupacional em Saúde Mental. Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

FARIAS, G. (2014). Terapia ocupacional e saúde mental: uma abordagem intersetorial. Editora Cultura.

MARTINS, L. M. (2013). Pesquisa e ensino em Terapia Ocupacional: contribuições para a saúde mental. Revista Brasileira de Terapias, 10(1), 12-23.

NASCIMENTO, S. B. (2016). Terapia ocupacional em saúde mental: desafios e perspectivas. Editora Viver.

SILVA, R. T. (2015). Estratégias de desinstitucionalização em saúde mental: um panorama nacional. Revista de Políticas Públicas, 12(3), 45-59.

Links Úteis

Acesse facilmente o serviço que deseja pelos **QR Codes** abaixo:

Guia de Isenção de Anuidade PJ

Whatsapp

FAQ

Clube de Benefícios

Guia de Orientação Reembolso - CNES

Cronograma de Eventos

Manual Receita Saúde

Responsabilidade Técnica

Termo de Consentimento Fisioterapeuta

Termo de Consentimento Terapeuta Ocupacional

Cartilha de Publicidade

Expediente

Coordenação Geral
Dra. Karol Casagrande Crepaldi

Câmara Técnica de Terapia Ocupacional em Saúde Mental
Dra. Cláudia Pellegrini Braga
Dra. Marina Fernandes dos Santos
Dra. Fernanda de Almeida Pimentel Argento
Dra. Fernanda Gama Lessa

CREFITO-3
Conselho Regional de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional da 3ª Região

Serviço Público Federal
Área de Jurisdição: Estado de São Paulo
Rua Cincinato Braga, 277, Bela Vista
São Paulo (SP)
CEP.: 01333-011

www.crefito3.org.br | ouvidoria@crefito3.org.br

GESTÃO 2021-2025

Diretoria
Dr. Raphael Martins Ferris - 175824-F
Presidente
Dra. Patricia Rodrigues Rocha - 7374-TO
Vice-presidente
Dra. Jane Suelen Silva Pires Ferreira - 195373-F
Diretora-secretária
Dra. Carolina Jéssica da Silva Salado - 9298-TO
Diretora-tesoureira

Conselheiros Efetivos
Dra. Fernanda Leandro Ribeiro - 6878-TO
Dr. Jeferson Gonçalves Azevedo -115271-F
Dra. Juliana Mendes de Cerqueira Leite - 81196-F
Dra. Karina Bottcher Ribeiro Turquetto - 80675-F
Dr. Marcelo Claudio Amaral Santos - 8245-F

Conselheiros Suplentes
Dr. Ari Osvaldo Alves - 16155-F
Dr. Carlos Alberto Giglio - 10596-F
Dr. Cleber Henrique de Melo - 12038-TO
Dra. Cristiane Ferreira da Silva - 82929-F
Dra. Karol Casagrande Crepaldi - 5755-TO
Dra. Renata Gonçalves Mazetti - 44659-F
Dr. Thiago Marraccini N. da Cunha - 84378-F

Departamento de Comunicação
Beatriz Santos - Escriturária
Camila Lima - Gerente
Fábio Monteiro - Relações Públicas
Gabriela Moretto - Assessora de Imprensa
Gilson Oliveira Filho - Designer
Laura Castanheda - Estagiária de Design Gráfico
Letícia Ivo - Estagiária de Audiovisual
Monica Farias - Assessora de Imprensa
Rodrigo Cavalheiro - Editor de Vídeo

comunicacao@crefito3.org.br

Copyright 2024

CREFITO-3 • Todos os direitos reservados.

Chegou o
Prontuário Eletrônico

Mais uma ferramenta do **CREFITO-3** para os profissionais do estado de São Paulo.

Crefito3

GESTÃO 2021 - 2025